



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Técnica de Saneamento

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 110/2024

### Denúncia de Vazamento de Esgoto

Búzios / RJ

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA  
Endereço: Avenida 13 de maio, 23 / 24º andar – Centro  
Telefone: (21) 2332-6469

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Concessionária PROLAGOS  
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, S/N – São Pedro da Aldeia - RJ

#### 3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

|                              |                                                                  |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Fiscalização         | Denúncia de vazamento de esgoto Processo SEI-480002/003181/2024. |
| Município                    | Búzios.                                                          |
| Endereço                     | Praia de Manguinhos.                                             |
| Serviço Fiscalizado          | Denúncia de vazamento de esgoto.                                 |
| Período da Inspeção de Campo | 29 de maio de 2024.                                              |

#### 4. OBJETIVO

A vistoria tem como objetivo verificar a denúncia relatada através do Ofício GDGN (ALERJ) nº 307.2024, o qual descreve possível lançamento irregular de esgoto em Galeria de Águas Pluviais (GAP), sendo o efluente desaguando na Praia de Manguinhos. Foi requerido também que a Agência Reguladora responda aos questionamentos enviados pelo documento supracitado, sendo:

1. A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico possui ciência do fato supramencionado?
2. Em caso afirmativo, o que ocasionou o lançamento irregular de esgoto da praia de Manguinhos?
3. Existe algum procedimento administrativo aberto para apurar o ocorrido?

O Relatório deverá descrever os detalhes daquilo que foi observado pela equipe técnica da Agência no momento da vistoria, bem como as informações apresentadas pelos representantes da Concessionária e dados extraídos de relatórios anteriores.

A ação de fiscalização direta realizada por fiscais credenciados visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado, em consonância com a legislação pertinente, especialmente, as resoluções expedidas pela AGENERSA.

#### 5. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da fiscalização compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos em campo, análise, obtenção de informações, dados gerais do sistema, identificação e frequência de ocorrências.

A vistoria foi acompanhada por representantes designados pela Concessionária e sua equipe técnica local, que se encarregaram de explicar os processos operacionais e a funcionalidade de cada unidade e equipamento.

Durante as vistorias foram seguidos os procedimentos de segurança operacionais compatíveis com as normas reguladoras de segurança.

## 6. REPRESENTANTES PRESENTES

Designados pelo Prestador:

- Dinomar de Oliveira – Especialista;
- Andressa Pingituro – Jurídico;
- Sara – Projetos;
- Aline – Jurídico.

Designados pela Agenesra:

- Raquel Suely Carvalho Santos – Assistente;
- Edgar Guimarães Damazio – Assistente;
- Luiz Daniel Silva de Sá – Engenheiro.

## 7. DESCRIÇÃO DA VISTORIA

Em 29 de maio de 2024, a equipe técnica da CASAN, realizou vistoria no endereço indicado no presente processo.

A vistoria na Praia do Manguinhos foi realizada em conjunto com representantes da Concessionária. De posse do cadastro técnico local, foi confirmada que a sub-bacia contribuinte na área especificada possui Sistema de Captação em Tempo Seco, sendo este composto por duas elevatórias de captação.

Cabe aqui um breve resumo do que vem a ser um Sistema de Captação de Tempo Seco (CTS), onde Coletores de Tempo Seco são estruturas de complementação ao sistema de esgotamento sanitário convencional, do tipo separador absoluto (doravante denominado SES), que de forma alternativa, visa garantir maior eficiência quanto ao controle de poluição por esgotos sanitários. É constituído de uma estrutura de captação (ou interceptação) de esgoto nas galerias de água pluvial e em cursos de água que recebem o esgoto *in natura*, seguida por unidades de gradeamento do material grosseiro e de remoção de material mineral, e encaminhamento à estação de tratamento de esgoto mais próxima, mediante coletores, estações elevatórias e linhas de recalque existentes ou a construir.

Em tempo seco, as vazões interceptadas e encaminhadas pelos CTS serão as provenientes dos despejos de esgoto nas galerias e, no caso de calhas fluviais, a vazão natural dos cursos d'água acrescidas da contribuição de esgoto.

Já em tempo chuvoso, os CTS atuam de forma que o excesso de vazão promovido pelas precipitações extravase para o sistema de drenagem, limitando a transferência de águas pluviais para o SES a jusante.

As Elevatórias de Esgoto Bruto citadas acima são a EEE BPRV, EEE Bumbuzal e a EEE do rancho Mutã. Estas três Elevatórias direcionam o esgoto coletado para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Búzios. Cabe lembrar que em períodos mais chuvosos, parte deste efluente acaba não sendo direcionado para a ETE e segue o caminho projetado para as águas de chuva, que no caso da Praia de Manguinhos é o lançamento no mar.

A equipe técnica da CASAN também visitou a elevatória da Rua Rancho Mutã, que é a mais próxima da galeria de águas pluviais da Prefeitura, a qual desemboca na Praia de Manguinhos. Não havia no momento da visita nenhuma não conformidade aparente nesta e nem sinal algum de vazamento de esgoto (vide fotografia 4).



Foto 1: Praia de Manguinhos.



Foto 2: Drenagem pluvial da prefeitura que deságua na Praia de Manguinhos.



Foto 3: Drenagem do lago dos restaurantes de frente para a praia.



Foto 4: Elevatória da Rua do Rancho Mutã.

## 8. CONCLUSÃO

Foi instaurado o Processo Administrativo SEI-480002/003181/2024, a partir do recebimento do Ofício GDGM nº 307/2024, para tratar do assunto em epígrafe, e uma equipe técnica dirigiu-se ao local para constatar os fatos.

No dia 29/05/2024 foi realizada visita ao local através da equipe técnica da Casan juntamente com a equipe da Concessionária, onde foi constatado através da análise *in loco*, e por meio de cadastro apresentado pela concessionária, que o sistema de esgotamento sanitário ocorre por meio da utilização de Captação em Tempo Seco. O evento relatado provavelmente ocorreu por conta do aumento do volume do efluente lançado nas galerias de água pluviais da Prefeitura durante períodos chuvosos.

Sendo assim, as perguntas listadas no ofício Ofício GDGN (ALERJ) nº 307.2024, se encontram respondidas nos parágrafos acima.

Com relação ao lançamento de esgoto na Praia de Manguinhos, pôde-se constatar que não havia direcionamento de efluente para a praia advinda da rede pluvial da Prefeitura no momento da visita da equipe técnica.

Cabe destacar que para esta visita, foi enviado, através de email, no dia 07/06/2024, ao Eng. Luiz Daniel pela Prolagos o cadastro técnico da área em questão demonstrando a existência e o posicionamento das três Elevatórias citadas anteriormente. Como já elucidado, estas elevatórias atuam no sentido

de direcionar os efluentes advindos das tubulações de rede pluvial para a ETE de Búzios. Todavia, em períodos chuvosos, há um aumento no volume deste efluente, fazendo com que uma parte deste seja direcionado à praia, através das galerias da Prefeitura de Búzios.

Posto isso, não havendo nada a acrescentar sob o aspecto técnico, esta CASAN encaminha o presente processo à SECEX para as devidas providências.

Em, 20/06/2024.

Elaborado por:

**Eng. Luiz Daniel Silva de Sá**  
Engenheiro / CASAN  
ID 51349213

De acordo:

**Robson Cardinelli**  
Gerente da Câmara de Saneamento  
ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 25 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Daniel Silva de Sá, Assistente**, em 26/06/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 26/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **77487498** e o código CRC **202A3F67**.

Referência: Processo nº SEI-480002/003181/2024

SEI nº 77487498

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902  
Telefone: 2332-6485

Criado por [rcarvalho](#), versão 22 por [lalmeida](#) em 25/06/2024 16:21:15.